

NOTA TÉCNICA/DAF	Nº 006/2020
Tema: ORIENTAÇÕES RELATIVAS A RECEITA DIGITAL	Estabelecida em: 22/05/2020
Setor: Secretaria Municipal de Saúde/Superintendência de Atenção à Saúde/Diretoria de Assistência Farmacêutica	Revisada em:

## 1 INTRODUÇÃO

### Receita digital:

RECEITA DIGITAL é uma receita que atende a todos os pré-requisitos exigidos na legislação e em normativas sanitárias e éticas para o receituário em papel, porém em meio eletrônico e assinada digitalmente com certificados digitais emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Essas receitas, ao contrário das receitas digitalizadas, tem curso legal, presunção de legalidade e não podem ser repudiadas, o que garante aos farmacêuticos absoluta segurança.

Durante o período de pandemia da COVID 19 a ANVISA se manifestou favoravelmente à dispensação de antimicrobianos e alguns medicamentos controlados a partir de receitas eletrônicas, assinadas com o certificado digital padrão ICP-Brasil

Medicamentos que podem ser dispensados a partir de receitas digitais:

- Medicamentos sem tarja, medicamentos com tarja vermelha sem retenção de receita, medicamentos das listas C1 e C5 da Portaria 344/1998 e medicamentos dos adendos das listas A1, A2 e B1 da Portaria 344/1998.

Medicamentos que não podem ser dispensados a partir de receitas digitais:

- Aqueles que contenham talidomida, retinoides de uso sistêmico ou substâncias das listas A, B1 e B2 da Portaria 344/1998, que exigem Notificação de Receita para prescrição e dispensação.

Certificado digital padrão ICP-Brasil:

- Não é obrigatório para dispensação de medicamentos sem tarja e medicamentos com tarja vermelha que não exigem retenção de receita na dispensação.

Certificado digital padrão ICP-Brasil:

- É obrigatório para dispensação de medicamentos das listas C1 e C5 e dos adendos das listas A1, A2 e B1 da Portaria 344/98.

## 2 VALIDAÇÃO DAS RECEITAS DIGITAIS

As prescrições contendo medicamentos da Portaria MS 344/98 e antimicrobianos deverão, obrigatoriamente, ter a assinatura digital validada.

### 2.1 Como validar as prescrições

- I. Usuário envia receita via e-mail, em PDF, para a farmácia distrital de referência;
- II. FARMÁCIA verifica se a receita de controle especial está de acordo com as normas da Portaria MS 344/1998 e RDC 20;
- III. FARMÁCIA valida a receita, verificando se o PDF foi assinado com certificado digital de pessoa física (e-CPF) e se o prescritor é médico com CRM ativo;
- IV. FARMÁCIA procede a dispensação dos medicamentos no sistema Vivver, conforme rotina já estabelecida;
- V. FARMÁCIA imprime uma cópia da receita, coleta dados e assinatura do cliente
- VI. FARMÁCIA arquiva, organizadamente, a receita impressa e também o PDF.
- VII. FARMACÊUTICO registra a dispensação do medicamento com o seu certificado digital pessoa física (e-CPF) **\*esse procedimento não é obrigatório\***

### 2.2 Onde validar

Acessar o site [assinaturadigital.iti.gov.br](http://assinaturadigital.iti.gov.br), em caso de receitas no modelo do CFM.

#### Ou

Acessar [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br), que aceita qualquer modelo de receita, inclusive o do CFM.

## 3 REGISTRO DA DISPENSAÇÃO

Diante da orientação de que o farmacêutico registre a dispensação do medicamento usando seu certificado digital pessoa física como forma de garantir a dispensação única dos medicamentos sujeitos a controle especial e que os profissionais da SMS de Contagem não possuem o certificado, realizamos consulta ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) de MG em como proceder, aceitando ou não as prescrições eletrônicas no âmbito das farmácias distritais.

A resposta da consultora do CRF esclarece que:

“O farmacêutico deverá fazer o registro da dispensação com assinatura eletrônica, evitando assim que a mesma receita seja dispensada mais vezes. **No entanto, este procedimento ainda não é**

**Secretaria Municipal de Saúde de Contagem**  
**Superintendência de Atenção a Saúde**  
**Diretoria de Assistência Farmacêutica**

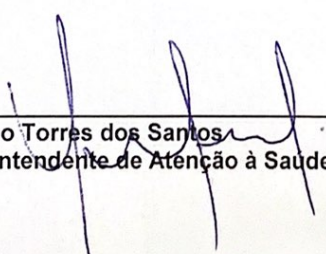
obrigatório, mas é o que assegura a dispensação única. ” A consultora relata que a Anvisa já percebeu este problema e está avaliando.

“A Anvisa está autorizando a dispensação eletrônica de medicamentos controlados e antibióticos desde que seja conferida a autenticidade do documento, conferida e dispensada a receita original. Pelo que temos até o momento, é que existe uma falha na legislação da dispensação digital e que a Anvisa, mesmo ciente, ainda não publicou nova regulamentação para contornar este problema.”

#### **4 CONCLUSÃO**

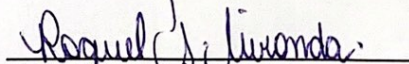
Após consulta à legislação vigente, ao CRF- MG e ainda considerando a pandemia do COVID-19 e a importância de facilitar o acesso aos medicamentos, a orientação da DAF – Contagem é de que as prescrições eletrônicas sejam aceitas e dispensadas no âmbito das farmácias distritais de Contagem, sendo imprescindível o registro da receita e dispensação no sistema Vivver.

Qualquer dúvida, o link <http://www.alinemourao-com-br-1.rds.land/receita-digital> disponibiliza um e-book elaborado pela farmacêutica Aline Mourão, explicando como deve ser realizada a validação das receitas digitais, assim como as mudanças na legislação farmacêutica devido a pandemia da COVID-19.



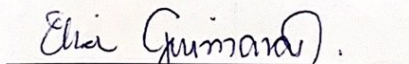
---

Rodrigo Torres dos Santos  
Superintendente de Atenção à Saúde



---

Raquel Soares de Miranda  
Diretora de Assistência Farmacêutica



---

Elise de Assis Vieira Guimarães  
Referência Técnica  
Diretora de Assistência Farmacêutica